



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PROCESSO Nº 04/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Guarará, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Assistência Social, através da Comissão de Contratação, torna público que está instaurando, Credenciamento nº 03/2025, através do presente instrumento, fundamentado em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 015/2024, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1-DO OBJETO:

1.1-O presente edital tem por objetivo: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de oficineiros para atuar nas Oficinas a serem desenvolvidas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, conforme Termo de Referência (anexo I) e Projeto (anexo II).

1.2-O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3-A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos nos Anexo I (Termo de Referência).

1.4-Para fins de montagem da LISTAGEM de credenciados, será atribuída pontuação para cada documento apresentado.

1.5-Após ser atribuída a pontuação dos documentos, será definida a LISTAGEM EM ORDEM DECRESCENTE, partindo-se do 1º credenciado melhor pontuado.

1.6-A listagem será feita de forma individual considerando a função pretendida.

2-APRESENTAÇÃO:

2.1-Quando pessoa Física: os interessados deverão apresentar um 02(dois) envelopes fechados, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

PROCESSO Nº 04/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PROCESSO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
CLASSIFICAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME: _____
CPF: _____

2.2-Quando pessoa Jurídica: os interessados deverão apresentar um 02(dois) envelopes fechados, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

PROCESSO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

PROCESSO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
CLASSIFICAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

3–RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

3.1-A documentação será recebida para o **CREDENCIAMENTO** no horário de 09h00min as 16h00min, na sede da Prefeitura de Guarará no setor de licitações.

3.2-Os documentos serão recebidos a partir do dia 23/01/2025 até 23/01/2026 podendo o referido período ser prorrogado a critério da administração.

4–CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2-A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5–DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1-Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar seu **pedido de credenciamento** em papel timbrado do proponente (no caso de pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

jurídica), datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade conforme (ANEXO III) devendo conter bem claro.

5.1.1-CNPJ ou CPF, a razão ou denominação social ou nome, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica, endereço e telefones utilizados e e-mails.

5.1.2-O preço que referido no objeto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais), leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

5.1.3-Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes no Termo de Referência (Anexo I)

5.1.4-Ser datada e assinada pelo representante legal.

5.1.5-O **pedido de credenciamento** apresentado de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6–HABILITAÇÃO:

6.1-Para habilitar ao credenciamento **PESSOA JURÍDICA**, a interessada deverá preencher a Solicitação de Credenciamento (ANEXO III) acompanhado dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.1.1-Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou exercício da diretoria (acompanhado das alterações contratuais quando for o caso);
- Registro Comercial;
- Cédula de Identidade (representante);
- CPF (representante).

6.1.2-Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

6.1.3-Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.1.5-Documentação Complementar

- Pedido de Credenciamento – ANEXO III;
- Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ANEXO IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- Declaração de Idoneidade – ANEXO V;
- Informações de E-Mails – ANEXO VI;

6.2-Para habilitar ao credenciamento **PESSOA FÍSICA**, a interessada deverá preencher a Solicitação de Credenciamento (ANEXO III) acompanhado dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2.1-Habilitação Física:

- Xerox da Cédula de Identidade;
- Xerox do CPF;
- Xerox do Comprovante de Residência;
- Xerox ou cópia do Cartão PIS ou PASEP.

6.2.2-Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

6.2.3-Habilitação Técnica:

- Cópia do diploma do curso superior na área indicada e Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo seu respectivo Conselho.
- Para as categorias das áreas de especialidades, título de Especialista ou Residência Médica reconhecida pelo MEC.
- Certidão negativa/nada consta emitida pelo seu respectivo Conselho.

6.2.3-Documentação Complementar

- Pedido de Credenciamento – ANEXO III;
- Declaração de Idoneidade – ANEXO V;
- Informações de E-Mails – ANEXO VI.

6.3-A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da interessada;

6.4-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

6.5-Não serão considerados as documentações ou pedidos de credenciamento apresentados por telex telegrama via postal, fax ou e-mail;

6.6-A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Assistência Social bem como as cláusulas do Contrato de Credenciamento.

7-JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

7.1-O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 04 (quatro) dias após a entrega.

7.2-Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3-A Comissão de Licitação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4-Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no edital de credenciamento.

7.5-Em caso de não atendimento do chamamento, após solicitação formal, será chamado o credenciado a seguir no rodízio e assim por diante;

7.6-O profissional Credenciado deve aguardar o chamado para a efetiva contratação, devendo apresentar-se quando chamado no prazo máximo de 5 dias úteis;

7.7-O credenciado que não atender ao chamamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, somente será chamado novamente no início do novo rodízio, perdendo a vez do chamamento não atendido;

7.8-Os credenciados serão avaliados pela Secretaria de Assistência Social por um período de 30 dias; caso neste período não correspondam ao perfil desejado para o desenvolvimento das atividades serão descredenciados.

8- DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS:

8.1-A seleção e classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Contratação segundo as exigências especificadas neste Edital.

8.2-Na avaliação dos currículos a serem selecionados, a Comissão de Contratação utilizará os seguintes critérios:

8.3-Comprovação de formação, conhecimento e experiência do Oficineiro na área, através da análise curricular e dos demais documentos anexados:

8.3.1-Critérios para pontuação por formação:

Formação	Pontuação
Nível médio regular ou Técnico Completo	2,0 pontos
Superior Incompleto	3,0 pontos
Superior Completo	5,0 pontos

8.3.2-Critérios para pontuação de Cursos/ certificados:

Curso / Carga Horária	Pontuação
De 40h a 80h	1,0 ponto
Acima de 81h	2,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

8.3.2.1- Os certificados dos cursos apresentados devem estar relacionados a área de atuação pretendida.

8.3.2.2- Cursos com carga horária inferior a 40h não serão computados ou acumulados.

8.3.3- Critérios para pontuação de Experiência na área:

Tempo De Experiência	Pontuação
De 6 meses completos a 1 ano	3,0 pontos
1 ano e um dia a 2 anos	4,0 pontos
Acima de 2 anos	5,0 pontos

8.4- O Centro de Referência de Assistência Social manterá em cadastro de reserva as inscrições realizadas e devidamente avaliadas conforme as exigências deste Edital, e poderá convocar os profissionais excedentes em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação;

8.5- Os casos omissos do presente edital serão avaliados e deliberados pela comissão de seleção, que utilizará como parâmetros os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade e julgamento objetivo.

8.6- Em caso de empate, será declarado vencedor o candidato que:

- Contar com maior tempo de experiência na área específica.
- Permanecendo o empate na pontuação, prevalecerá o critério da idade mais avançada.

9–PUBLICAÇÃO:

9.1- Será publicada a cada credenciamento a relação dos credenciados habilitados.

9.2- As publicações serão feitas por afixação no Prédio da Prefeitura Municipal.

9.3- A lista de Credenciados estará disponível a consulta na Prefeitura Municipal de Guarará e na Secretaria de Assistência Social.

10–DO CONTRATO:

10.1- Os Credenciados serão contratados conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se reserva o direito de contratar as propostas, durante o período previsto para a execução das atividades. Fazendo com que haja uma rotatividade dos profissionais credenciados, de modo que todos participem de maneira igualitária.

10.1.1- Serão chamados os credenciados por ordem de classificação para formalizarem os contratos de Credenciamento válidos por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter menor duração de acordo com a necessidade dos serviços ou podendo ser prorrogado nos termos, da Lei Federal 14.133/2021, bem como rescindido a critério da administração.

10.2- O credenciado firmará com a administração contrato, conforme modelo do ANEXO VII em prazo não superior a 5 dias corridos da data em que for convocado.

10.2.1- Caso, por qualquer razão, não assine no prazo acima estipulado, ser-lhe-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

automaticamente autorizada a prorrogação do prazo por mais 5 dias uteis, iniciados imediatamente após o prazo acima previsto, independentemente de nova intimação ou comunicação administrativa.

10.3-Caso haja necessidade de atendimentos extras, devido ao aumento de pacientes ou por qualquer outra situação, serão convocados os 2º colocados para os atendimentos a população turmas e assim sucessivamente.

10.4-O credenciado decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato nos prazos acima mencionados.

10.5-Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas acima, serão convocados os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas no Termo de Referência e Projeto.

10.5.1-Na hipótese anterior, aplicam-se aos convocados os mesmos prazos estabelecidos nos itens 10.2 e 10.2.1, exceto se os convocados declinarem da faculdade.

10.6-Quando o 1º colocado no credenciamento não aceitar a contratação nas condições propostas no Termo de Referência e Projeto será permitido:

a)-convocar o 2º credenciado remanescentes para negociação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

b)-adjudicar e celebrar o contrato nas condições contidas no Termo de Referência e Projeto, atendida a ordem classificatória.

10.7-Para assinar o instrumento contratual o credenciado deverá apresentar os documentos de identidade e CPF.

10.8-O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, a realização do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

10.9-Assinado o contrato e seus termos aditivos, estes serão divulgados pelos meios de publicidade usuais da Administração em seu sítio eletrônico e conforme Lei 14.133/2021, no prazo de até 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11-DOS PREÇOS:

11.1-Os preços serão aqueles fixados neste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I).

11.2-O preço é considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de qualquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

11.3-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a)-variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b)-atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c)-alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d)-empenho de dotações orçamentárias.

12–DOS PAGAMENTOS:

12.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto em seu contrato, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art. 60 e ss. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

12.2-O pagamento será efetivado conforme Relatório de Serviços expedidos mensalmente pela Secretaria de Assistência Social e em atenção a emissão do Relatório de Atividades Mensal (ANEXO VIII). Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

12.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em seu contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

13–DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS:

13.1-As despesas com o objeto deste credenciamento poderão ser suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

Secretaria Assistencia Social:

3.3.90.39.00.2.05.00.08.244.0016.2.0055-APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS

14–REAJUSTE DE PREÇOS:

14.1-Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M, IPCA ou INPC, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

15–DAS PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

15.1-A administração poderá, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

I-Modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

II-Extinguir unilateralmente os contratos administrativos nas seguintes situações:

- a)-**não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)-**desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)-**alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)-**decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)-**caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)-**razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)-**não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

III-Fiscalizar sua execução;

IV-Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2-Sem prejuízo do exercício das prerrogativas acima e do dever de indenizar pelos danos eventualmente causados, havendo o descumprimento total ou parcial das condições e obrigações previstas neste procedimento e no contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ser aplicado ao CONTRATADO as seguintes sanções, isoladas ou cumuladas:

- a)-**advertência;
- b)-**multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c)-**impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d)-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada entre 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, quando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº 14.133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

a)-a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)-as peculiaridades do caso concreto;

c)-as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)

d)-os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3-Para aplicação das sanções aqui prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo especificar provas no mesmo período.

15.4-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

15.5-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

acerca da responsabilidade ou não do contratado, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade para que esta profira decisão.

15.6- Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros na forma da lei.

15.7- Será admitida a reabilitação do credenciado ou contratado perante quando, cumulativamente:

a)-promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b)-proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;

c)-após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

16–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada a Rua Capitão Gervásio, nº 13, Bairro Centro.

16.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações.

16.3- Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

16.4- A prefeitura Municipal poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

16.5- Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

16.6- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

16.7- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

16.8- Os horários, datas, locais e períodos, poderão ser remanejados caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para o município.

16.9-Fica eleito o foro da comarca da sede da administração, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto á execução do contrato que vier a ser celebrado.

17-FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

17.1-Termo de Referência – Anexo I;

17.2-Projeto – Anexo II;

17.3-Pedido de Credenciamento – Anexo III;

17.4-Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

17.5-Declaração de Idoneidade – Anexo V;

17.6-Informações de E-Mails – Anexo VI;

17.8-Minuta de Contrato – Anexo VII

17.9-Relatório de Atividades Mensal – Anexo VIII.

Guarará, 21 de janeiro de 2025.

UNGLEY CASSIANO DA SILVA
Agente de Compras

VICTOR HUGO DOS REIS LICAS
Comissão de Contratação

LEONARDO LEITE ELIAS
Comissão de Contratação

CÉLIO JOSÉ FERRAZ
CPF 236.726.846-00
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO:

1.1-Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de oficinairos para atuar nas Oficinas a serem desenvolvidas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1-Essas oficinas devem contribuir para a redução das situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS, prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência e melhorar a qualidade de vida das famílias residentes no território. As oficinas poderão propiciar a ampliação das trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

2.2-Espera-se que as intervenções feitas através da oficina citada, sejam pautadas em experiências lúdicas e culturais como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social que possibilitem ao público que será atendido experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades, prevenção de situações de risco social e fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

3 – ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.1-Os valores referentes aos passes foram obtidos através de pesquisa conforme art. 23, da lei 14.133/2021.

3.2-Considerando a aquisição dos serviços, foi elaborado mapa de preço com o valor a ser pago fixo a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Profissional para atuar como oficinairo no projeto “ Pingo de Gente ” (com aulas de brinquedoteca). São atribuições do cargo: ministrar aulas para crianças de famílias inscritas no serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, levando em consideração as orientações da equipe técnica do centro de referência da assistência social - CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. A carga horária será definida pela secretaria de assistência social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.	1.152	Serviço Hora	R\$ 30,00	R\$ 34.560,00
2	Profissional para atuar como oficinairo no projeto “ É preciso saber Viver ” (com aulas de violão). São atribuições do cargo: ministrar aulas de violão para as crianças e adolescentes e adultos de famílias inscritas no	1.152	Serviço Hora	R\$ 30,00	R\$ 34.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, levando em consideração as orientações da equipe técnica do centro de referência da assistência social - CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. a carga horária será definida pela secretaria de assistência social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.				
3	Profissional para atuar como oficineiro no projeto “Construindo um Futuro Melhor” (com aulas de dança) . São atribuições do cargo: ministrar aulas de dança para as crianças e adolescentes de famílias inscritas no serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, levando em consideração as orientações da equipe técnica do centro de referência da assistência social - CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. A carga horária será definida pela secretaria de assistência social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.	576,00	Serviço Hora	R\$ 30,00	R\$ 17.280,00
4	Profissional para atuar como oficineiro no projeto “Berimbau” (com aulas de capoeira) . São atribuições do cargo: ministrar aulas de capoeira para crianças e adolescentes de famílias inscritas no serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, levando em consideração as orientações da equipe técnica do centro de referência da assistência social - CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. A carga horária será definida pela secretaria de assistência social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.	576,00	Serviço Hora	R\$ 30,00	R\$ 17.280,00
5	Profissional para atuar como oficineiro no projeto “Gol de Placa” (com aulas de futsal) . São atribuições do cargo: ministrar aulas de futsal para crianças e adolescentes de famílias inscritas no serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, levando em consideração as orientações da equipe técnica do centro de referência da assistência social - CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. A carga horária será definida pela secretaria de assistência social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.	768,00	Serviço Hora	R\$ 30,00	R\$ 23.040,00
6	Profissional para atuar como oficineiro no projeto “Velho Amigo” (com aulas para Idosos) . São atribuições do cargo: ministrar aulas de capoeira para crianças e adolescentes de famílias inscritas no serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, levando em consideração as orientações da equipe técnica do centro de referência da assistência social -	768,00	Serviço Hora	R\$ 30,00	R\$ 23.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. a carga horária será definida pela secretaria de assistência social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.				
7	Profissional para atuar como oficineiro no projeto “ Fazendo Arte no Teatro Municipal ”. São atribuições do cargo: ministrar aulas relacionadas à arte teatral para crianças e adolescentes de famílias inscritas no serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, levando em consideração as orientações da equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. A carga horária será definida pela Secretaria de Assistência Social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.	768	Serviço Hora	R\$ 30,00	R\$ 23.040,00

3.3-De acordo com o mapa de preços, a presente contratação está estimada em R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) estimativa para 24 meses.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1-Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no edital de credenciamento.

4.2-Será chamado o credenciado conforme pontuação. Havendo mais de um (a) credenciado (a) com a mesma pontuação a Secretaria Municipal de Saúde, fará um sorteio que será realizado em sessão pública e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

4.3-Em caso de não atendimento do chamamento, após solicitação formal, será chamado o credenciado a seguir no rodízio e assim por diante;

4.4-O credenciado que não atender ao chamamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, somente será chamado novamente no início do novo rodízio, perdendo a vez do chamamento não atendido.

5 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

5.1-Os Credenciados serão contratados conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se reserva o direito de contratar as propostas, durante o período previsto para a execução das atividades. Fazendo com que haja uma rotatividade dos profissionais credenciados, de modo que todos participem de maneira igualitária.

5.2-A lista de Credenciados estará disponível a consulta na Prefeitura Municipal de Guarará e na Secretaria de Assistência Social.

5.3-Serão chamados os 1º colocados do credenciamento para formalizarem os contratos.

5.4-Caso haja necessidade de criar novas turmas para as oficinas, devido o aumento de alunos será seguida a listagem do edital para assumirem as novas turmas e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.5-O profissional Credenciado deve aguardar o chamado para a efetiva contratação, devendo apresentar-se quando chamado no prazo máximo de três dias úteis.

5.6-Os proponentes credenciados serão avaliados pela Secretaria de Assistência Social por um período de 30 dias; caso neste período não correspondam ao perfil desejado para o desenvolvimento das atividades serão descredenciados;

5.7-Os horários, datas, locais e períodos, poderão ser remanejados caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para o município.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1-A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

6.2-A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.3-A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

6.4-A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.5-Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

6.6-A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

6.7-A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.8-Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.9-Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

6.10-Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.11-Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.13-Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

6.14-A CONTRATADA deve seguir todas as normas de segurança e das agências reguladoras referentes ao serviço;

6.15-Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

6.16-Integrar-se a equipe dos Centros de Referência de Assistência Social, participando de todas as reuniões técnicas e de capacitação previstas em calendário;

6.17-Participar dos cursos de capacitação definidos pela Coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social;

6.18-Participar das atividades comunitárias definidas pela Coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social;

6.19-Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe dos Centros de Referência de Assistência Social e referendadas pela gestão da Secretaria de Assistência Social;

6.20-Zelar pelo patrimônio de todos os espaços utilizados para as atividades das oficinas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1-Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

7.2-Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3-Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

7.4-Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

7.5-Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

7.6-Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo;

7.7-Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

7.8-Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;

7.9-Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

7.10-Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

7.11-Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS:

8.1-A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, cabendo dentre outros:

- a)** Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b)** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e)** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f)** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;
- g)** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

9.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

§1º Junto com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento.

§2º Havendo deficiência na instrução nos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, aplicam-se as disposições do item 7.2.

9.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

10 – DO PREÇO E REAJUSTE:

10.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

10.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

10.2.1- Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

10.2.2- Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 8.2.2.

10.2.3- Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

10.2.3.1- Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.

b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos serviços antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.

d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos serviços quando elaborou sua proposta e o valor atual.

10.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

10.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 8.2.3.

10.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

11 – DA DOTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

11.1-As despesas com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação orçamentaria
Assistência Social	3.3.90.39.00.2.05.00.08.244.0016.2.0055-APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS

12 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

12.1-O descumprimento total ou parcial do CONTRATADO, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

a) Advertência;

b) Multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º-A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

reparar o dano; etc.)

d) As danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

11.3-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

11.4-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

11.5-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

11.6-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

a) Promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;

c) Após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

12 – DA VIGÊNCIA:

12.1-O contrato de prestação de serviços terá vigência de até 12(doze) meses prorrogáveis a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1-A administração poderá suprimir ou acrescentar unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto quando for o caso.

13.2-A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

13.3-O preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.

13.4-Esta licitação poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

13.5-A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

13.6-A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

13.7-A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas, editalícias e contratuais.

13.8-É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.



ANEXO II

PROCESSO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 PROJETO MONITORES 2025

1 – Caracterização do Serviço:

1.1- Oficinas a serem desenvolvidas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

2 – Descrição do Serviço:

2.1- Serviço realizado em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta usuários na construção e reconstrução das suas histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, potencializar habilidades necessárias para viver e atuar como cidadão, objetivando assim, seu desenvolvimento físico, emocional, social e cultural de uma forma criativa. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

3 – Públicos Alvo:

3.1- Crianças adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Guarará/MG.

4 – Objetivo Geral:

4.1- Estimular e desenvolver aptidões físicas, coordenação motora, percepção do corpo, habilidades socio cognitivas, disciplina e raciocínio lógico, através dos movimentos, práticas manuais e dos sons, de forma lúdica e recreativa, para compreender a relação entre atividade física e qualidade de vida, além de complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situação de riscos social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

5 – Objetivos Específicos:

5.1- Oferecer oportunidade para integração entre diferentes componentes como, história, educação física, música e cultura; buscar boa relação em comunidade e estimular a cooperação, criatividade e interação visando o desenvolvimento de valores pessoais e sociais.

5.2- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; promover a convivência familiar e comunitária de forma a melhorar a socialização e qualidade de vida da pessoa idosa; detectar necessidades e propiciar vivências que valorizam as experiências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.3-Conforme os objetivos específicos acima enumerados estimam-se os seguintes resultados associados aos eixos temáticos:

Resultados Esperados	Eixo Temático
Efeito positivo sobre dificuldades frequentemente encontradas no âmbito familiar e social das famílias, associados aos ajustes socioemocionais ao longo do desenvolvimento normativo infantil, através de modalidades de intervenções que promovem mecanismos de proteção, assim como atenuação de mecanismos de risco.	Habilidades sociais infantis aliadas à melhoria da qualidade no ajustamento social.
Vivenciar ludicamente as infinitas possibilidades do movimento estimulando a experiência corporal, recreação e socialização em vários ritmos, conhecendo fatores importantes sobre o espaço, movimentos e gestos técnicos envolvidos na dança, reconhecendo e identificando sua essência e suas concepções.	Possibilidades, características da dança e movimentos.
Desenvolvimento da flexibilidade, coordenação motora, comportamento psicomotor e estímulo da capacidade de expressão por meios criativos.	Benefícios físicos, sociais e comportamentais através da capoeira
Estímulo da memória, articulação de ideias, aumento da produtividade e melhoria da atenção.	Arte através da música
Desenvolvimento da coordenação motora, movimento, convivência social, aptidão física, competição sadia e estímulo de atividades em grupo, além de força muscular e melhoria da saúde cardiovascular.	Saúde e bem estar através do esporte
Compreensão sobre o processo de envelhecimento; Desenvolvimento de hábitos saudáveis; Melhoria da qualidade de vida, da auto-estima e da convivência familiar e social; Desenvolvimento de novas aptidões.	Envelhecimento Saudável e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários
Formentar ações conjuntas entre o poder público e a iniciativa privada e, principalmente, unir tais forças em prol da inclusão cultural de crianças e jovens, bem como a terceira idade. Ampliar o leque de opções culturais, tanto para os alunos das Escolas Municipais, estendendo ainda a sua atuação à comunidade em geral. Incentivar a formação de novos grupos artísticos-culturais, bem como a formação de público para estes eventos. Contribuir para o fortalecimento e a expansão da utilização da atividade artístico-cultural como ferramenta didático- pedagógica e de desenvolvimento e inclusão social.	Improvisação e Criatividade, Expressão Corporal e Voz, Construção de Personagens, Relação entre ator e público, Construção de Cena e Encenação.
Desenvolvimento das habilidades individuais dos participantes, como passes, dribles, finalizações e controle de bola. Aumento da compreensão e aplicação das táticas de jogo, como posicionamento, marcação e transição. Melhor desempenho físico, com aumento da resistência, força, velocidade e agilidade. Prevenção de lesões através de exercícios adequados de aquecimento, alongamento e fortalecimento muscular. Fortalecimento do espírito de equipe, com ênfase na comunicação, cooperação e respeito mútuo.	Fundamentos Técnicos, Táticas de Jogo, Desenvolvimento Motor e Corporal, Inclusão e Acessibilidade, diferenças e desafios.
Desenvolver os conhecimentos e habilidades adquiridas durante as oficinas, além de fomentar um ambiente saudável de competição. Incentivar os participantes a adotarem hábitos saudáveis em sua rotina, como alimentação equilibrada e a importância da prática regular de esportes.	Desenvolvimento de habilidades técnicas, Melhora no condicionamento físico, Desenvolvimento da inteligência tática e estratégica,

6 – Metas:

6.1-Nº de usuários: No mínimo 400 usuários mês;

6.2-Meta de encontros por oficina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Oficina Pingo de Gente Brinquedoteca	Oficina É preciso Saber Viver - Violão	Oficina Construindo um futuro melhor - Dança	Oficina Berimbau Capoeira	Oficina Gol de Placa Futsal	Oficina Velho Amigo	Oficina Fazendo Arte no Teatro Municipal
48 - Encontros mensais	48 - Encontros mensais	24 - Encontros mensais	24 - Encontros mensais	32 - Encontros mensais	32 - Encontros mensais	32 - Encontros mensais

6.2.1-A meta de encontros por oficina está baseada em mês com 4 semanas. Será admitida a redução desta meta mensal de oficinas, por considerar a existência de feriados, cronograma de atividades externas e festividades planejados juntamente com a referência técnica do SCFV, uma vez que osicineiros participam destas atividades.

6.2.2-Será disponibilizado transporte para usuários no turno da manhã e para os idosos.

6.2.3-As oficinas serão executadas nos locais discriminados a seguir:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV – Rua Vieira Camões, 401;
- Quadra Poliesportiva Luiz Nascentes de Azevedo – Rua Dom Silvério, s/nº;
- CRAS Maria Izabel da Silva e Silva – Praça do Divino, 258;
- Quadra de Areia – Rua Centenário/ Mundo Novo;
- Teatro Municipal – Rua Capitão Gervásio, 151, Centro;
- Estádio Municipal Antero Rocha – Rua Comendador Noronha, 139 – Guarará.

6.3-Distribuição da meta de encontros por oficina:

Local	Pingo de Gente	É preciso Saber Viver	Construindo um futuro melhor	Berimbau	Gol de Placa	Velho Amigo	Fazendo Arte no Teatro Municipal
SCFV	-----	48 Encontros mensais	40 Encontros mensais	-----	-----	32 Encontros mensais	
CRAS	32 Encontros mensais	-----	-----	-----	-----	-----	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Quadra Poliesportiva	-----	-----	-----	24 Encontros mensais	32 Encontros mensais	-----	
Quadra de Areia							
Teatro Municipal							32 Encontros mensais
Estádio Municipal							
Total	32 Encontros mensais	48 Encontros mensais	40 Encontros mensais	24 Encontros mensais	32 Encontros mensais	32 Encontros mensais	32 Encontros mensais

7 – Recursos Humanos:

7.1-Carga horária sujeita de alteração mediante a demanda.

Profissional	Quantidade Vagas	Formação Experiência	Carga Horária mensal	Atividades
Facilitador Oficina Pingo de Gente (Brinquedoteca)	1,00	- Curso técnico ou de nível superior que forneça conhecimentos teóricos e práticos sobre o desenvolvimento infantil e o papel do brincar. - Experiência com crianças de 1 ano e 8 meses a 6 anos de idade	48 horas	Executar as oficinas conforme planejamento dos eixos temáticos; elaborar planejamento mensal de atividades, Registro fotográfico e frequência; organizar o ambiente/espço físico para a realização das oficinas.
Facilitador Oficina é preciso saber viver (Violão)	1,00	- Nível superior com licenciatura em qualquer área - Declaração da Instituição de música que cursou - Declaração de cursos profissionalizantes - Certificado de conclusão de	48 horas	Executar as oficinas conforme planejamento dos eixos temáticos; elaborar planejamento mensal de atividades, Registro fotográfico e frequência; organizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

		métodos - Declaração de experiência de aulas de música e musicalização		ambiente/espço físico para a realização das oficinas.
Facilitador Oficina Construindo um futuro melhor (Dança)	1,00	-Atestado de Capacidade técnico/ - Certificado de formação em conhecimentos básicos para espetáculos de dança como composição coreográfica, trilha, figurino, cenografia, iluminação, produção artística em dança e projetos culturais.	24 horas	Executar as oficinas conforme planejamento dos eixos temáticos; elaborar planejamento mensal de atividades, Registro fotográfico e frequência; organizar o ambiente/espço físico para a realização das oficinas.
Facilitador da oficina Berimbau (Capoeira)	1,00	- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na atividade. (Fica vedada a apresentação de declaração emitida pelo próprio proponente.) - Apresentar, expedido de sua escola ou Associação de Capoeira, um termo de responsabilidade comprovando que é profissional apto para ministrar e desenvolver as aulas/oficina de capoeira, por qualquer meio idôneo.	24 horas	Executar as oficinas conforme planejamento dos eixos temáticos; elaborar planejamento mensal de atividades, Registro fotográfico e frequência; organizar o ambiente/espço físico para a realização das oficinas.
Facilitador da oficina Gol de Placa (Futsal)	1,00	- Nível superior com licenciatura e Educação Física - Experiência comprovada na área do futsal	32 horas	Executar as oficinas conforme planejamento dos eixos temáticos; elaborar planejamento mensal de atividades, Registro fotográfico e frequência; organizar o ambiente/espço físico para a realização das oficinas.
Facilitador da oficina Velho Amigo (Idosos)	1,00	- Experiência comprovada em trabalhos com artesanato - Domínio em técnicas de pintura em tecido, bordado, crochê, tricô, scrapbooking, confecção de bijuterias - Perfil compatível para trabalho com grupos da terceira idade	32 horas	Executar as oficinas conforme planejamento dos eixos temáticos; elaborar planejamento mensal de atividades, Registro fotográfico e frequência; organizar o ambiente/espço físico para a realização das oficinas.
Facilitador da Oficina Fazendo Arte no Teatro Municipal (Teatro)	1,00	- Currículo artístico na área pretendida, com os devidos anexos comprovando a experiência; - Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de experiência na área pretendida; - Atestado de Capacidade técnico/Certificados em direção de espetáculos/peças teatrais, conhecimentos básicos para trilha, figurino, cenografia, iluminação,	32 horas	Executar as oficinas conforme planejamento dos eixos temáticos; elaborar planejamento mensal de atividades, Registro fotográfico e frequência; organizar o ambiente/espço físico para a realização das oficinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

		sonorização, artística.	produção		
--	--	----------------------------	----------	--	--

8 – Grade de horários:

8.1- Tabela de dias e horários de funcionamento das oficinas:

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Projeto Pingo de Gente	8:00 às 9:00 9:00 às 10:00 15:00 às 16:00	8:00 às 9:00 9:00 às 10:00 13:00 às 14:00	8:30 às 9:30 14:00 às 15:00	8:00 às 9:00 10:00 às 11:00	8:00 às 9:00 15:00 às 16:00
Projeto É preciso saber viver	8:30 às 9:30 12:00 às 13:00 18:00 às 19:00	8:00 às 9:00 13:00 às 14:00 18:00 às 19:00	8:00 às 9:00 17:00 às 18:00	13:00 às 14:00	8:00 às 9:00 13:30 às 14:30 18:00 às 19:00
Projeto Construindo um futuro melhor		9:00 às 10:00 10:00 às 11:00 17:00 às 18:00		9:00 às 10:00 10:00 às 11:00 17:00 às 18:00	
Projeto Berimbau	8:30 às 9:30 16:30 às 17:30	11:00 às 12:00	12:00 às 13:00	8:00 às 9:00 17:00 às 18:00	
Projeto Gol de placa	8:00 às 9:00 16:30 às 17:30	8:30 às 9:30 14:00 às 15:00	13:30 às 14:30	10:00 às 11:00	8:00 às 9:00 16:30 às 17:30
Projeto Velho Amigo	8:00 às 9:00 15:00 às 16:00	8:00 às 9:00	8:00 às 9:00 15:00 às 16:00	15:00 às 16:00	8:00 às 9:00 15:00 às 16:00
Projeto Fazendo Arte no Teatro		9:00 às 10:00 10:00 às 11:00 14:00 às 15:00 15:00 às 16:00		9:00 às 10:00 10:00 às 11:00 14:00 às 15:00 15:00 às 16:00	

8.2-Horários sujeitos de alteração mediante a demanda dos projetos.

9 – Metodologia:

9.1-A metodologia deverá contemplar as seguintes diretrizes: Conceber o usuário como sujeito de direitos e potencialidades; garantir atividades que possibilitem a participação social; garantir que o processo grupal seja o norteador das atividades desenvolvidas e que as atividades práticas possam contribuir para o alcance do objetivo do serviço.

9.2-Para operacionalização dos serviços a instituição deverá proceder ao “cadastro dos usuários” novos inseridos no serviço e/ou a atualização dos cadastros dos usuários já inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A cópia de atualização e os cadastros novos deverão ser lançados no Sistema de Informações do Serviço de Convivência SISC – MDS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO III

PROCESSO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Guarará – MG

PROPONENTE

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/RG:

Razão Social/Nome:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 03/2025, para prestação de serviços:

- () Projeto “Pingo de Gente” (com aulas de brinquedoteca);
- () Projeto “É preciso saber Viver” (com aulas de violão);
- () Projeto “Construindo o Futuro” (com aulas de dança);
- () Projeto “Berimbau” (com aulas de capoeira);
- () Projeto “Gol de Placa” (com aulas de futsal);
- () Projeto “Velho Amigo” (com aulas para Idosos);
- () Projeto “Fazendo Arte no Teatro Municipal” (com aulas de Teatro).

Junto à Prefeitura Municipal de Guarará/MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

Código do item	Descrição	Modo de fornecimento	Valor
----------------	-----------	----------------------	-------

() Projeto “Pingo de Gente” (com aulas de brinquedoteca):

1	Profissional para atuar comoicineiro no projeto “ Pingo de Gente ” (com aulas de brinquedoteca). São atribuições do cargo: ministrar aulas para crianças de famílias inscritas no serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, levando em consideração as orientações da equipe técnica do centro de referência da assistência social - CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. A carga horária será definida pela secretaria de assistência social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.	Prestação de serviço Continuada	R\$ 30,00
---	---	---------------------------------	-----------

() Projeto “É preciso saber Viver” (com aulas de violão):

2	Profissional para atuar comoicineiro no projeto “ É preciso saber Viver ” (com aulas de violão). São atribuições do cargo: ministrar aulas de violão para as crianças e adolescentes e adultos de famílias inscritas no serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, levando em consideração as	Prestação de serviço Continuada	R\$ 30,00
---	--	---------------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	orientações da equipe técnica do centro de referência da assistência social - CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. a carga horária será definida pela secretaria de assistência social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.		
--	--	--	--

() Projeto “Construindo o Futuro” (com aulas de dança):

3	Profissional para atuar comoicineiro no projeto “ Construindo o Futuro ” (com aulas de dança). São atribuições do cargo: ministrar aulas de dança para as crianças e adolescentes de famílias inscritas no serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, levando em consideração as orientações da equipe técnica do centro de referência da assistência social - CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. A carga horária será definida pela secretaria de assistência social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.	Prestação de serviço Continuado	R\$ 30,00
---	--	---------------------------------	-----------

() Projeto “Berimbau” (com aulas de capoeira):

4	Profissional para atuar comoicineiro no projeto “ Berimbau ” (com aulas de capoeira). São atribuições do cargo: ministrar aulas de capoeira para crianças e adolescentes de famílias inscritas no serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, levando em consideração as orientações da equipe técnica do centro de referência da assistência social - CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. A carga horária será definida pela secretaria de assistência social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.	Prestação de serviço Continuado	R\$ 30,00
---	---	---------------------------------	-----------

() Projeto “Gol de Placa” (com aulas de futsal):

5	Profissional para atuar comoicineiro no projeto “ Gol de Placa ” (com aulas de futsal). São atribuições do cargo: ministrar aulas de futsal para crianças e adolescentes de famílias inscritas no serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, levando em consideração as orientações da equipe técnica do centro de referência da assistência social - CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. A carga horária será definida pela secretaria de assistência social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.	Prestação de serviço Continuado	R\$ 30,00
---	---	---------------------------------	-----------

() Projeto “Velho Amigo” (com aulas para Idosos):

6	Profissional para atuar comoicineiro no projeto “ Velho Amigo ” (com aulas para Idosos). São atribuições do cargo: ministrar aulas de capoeira para crianças e adolescentes de famílias inscritas no serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, levando em consideração as orientações da equipe técnica do centro de referência da assistência social - CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. a carga horária será definida pela secretaria de assistência social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.	Prestação de serviço Continuado	R\$ 30,00
---	--	---------------------------------	-----------

() Projeto “Fazendo Arte no Teatro Municipal” (Teatro Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

7	Profissional para atuar como oficineiro no projeto “ Fazendo Arte no Teatro Municipal ” (com aulas de Teatro). São atribuições do cargo: ministrar aulas de teatro para crianças e adolescentes de famílias inscritas no serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, levando em consideração as orientações da equipe técnica do centro de referência da assistência social - CRAS, concentrando o trabalho desenvolvido na promoção dos direitos humanos e da cidadania. A carga horária será definida pela secretaria de assistência social de acordo com a necessidade da mesma, sendo que as aulas serão de no mínimo 50 minutos cada.	Prestação de Serviço Continuado	R\$ 30,00
---	--	---------------------------------	-----------

O proponente declara, expressamente, que:

- Concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem assim que cumpre e cumprirá integralmente os requisitos e as obrigações neles estabelecidos;
- Assumirá integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços que se façam necessário para adimplemento do objeto do Contrato, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Município, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no próprio Termo de Contrato, bem assim com a legislação aplicável que conhece e aos quais se submete para todos os fins.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo Pessoa Jurídica ou Física;

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua (Quando Jurídica);

Anexo datilografado ou digitado somente a assinatura manuscrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO IV

PROCESSO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo Pessoa Jurídica;

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua;

Anexo datilografado ou digitado somente a assinatura manuscrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO V

PROCESSO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/Nome _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo nº 04/2025 - Credenciamento nº 03/2025, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo Pessoa Jurídica ou Física;

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua (Quando Jurídica);

Anexo datilografado ou digitado somente a assinatura manuscrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO VI

PROCESSO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

A empresa/Nome _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA que possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): _____

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo Pessoa Jurídica ou Física;

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua (Quando Jurídica);

Anexo datilografado ou digitado somente a assinatura manuscrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO VII

PROCESSO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ:

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Tel:

nº:

UF:

Complemento:

CONTRATADO

CNPJ ou CPF:

Razão Social ou Nome:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Tel:

nº:

UF:

Inscrição Estadual ou RG:

Complemento:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo nº 04/2025, instaurada sob a modalidade de Inexigibilidade nº 03/2025, Credenciamento nº 03/2025, regido pela lei ordinária nº 14.133/2021 e Decreto Municipais nº 015/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de seu credenciamento, para cumprimento do serviço especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRETENDIDO:

Nº Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____(_____).

FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme relatório de atividades mensal de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e em atenção a emissão do Relatório de Atividades Mensal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o objeto desta licitação poderão ser suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

Secretaria Assistência Social:

3.3.90.39.00.2.05.00.08.244.0016.2.0055-APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente ao Termo de Referência contido no Edital de Credenciamento nº 03/2025. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele fixado no Termo de Referência contido no Edital de Credenciamento nº 03/2025, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.



2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a)** Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b)** Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c)** Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d)** Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevivendo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a)** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b)** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c)** alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d)** empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a)** advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto licitado será fiscalizado pela **Sra. Eloíza Terezinha Ferreira da Fonseca (Secretaria Municipal de Assistência Social)**, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5- Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6- A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1- As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2- A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3- Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1- O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

7.2- A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA - DO FORO:

8.1- Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 03/2025, constante do Processo nº 04/2025 na modalidade de Inexigibilidade nº 03/2025, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 015/2024, mesmo nos omissos.

9.1- O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guarará, ____ de _____ de 2025.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL

PREFEITURA DE GUARARÁ					
Controle de Atendimento de Credenciamento					
Contratado:				Referência mês:	
Oficina:					
Data	Horas			Local do Serviço	Descrição do Serviço
	Início	Termino	Qde hs		
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
29					
29					
30					
31					

Obs.: _____

Declaro que os prestadores de serviço acima descritos realizaram suas atividades neste período, conforme previsto em seus contratos.

Guarará, ____/____/____.

Secretaria Municipal de Assistência Social